



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação
- ☐ Finanças e Orçamento
- ☐ Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecol. e Meio Ambiente
- ☒ Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- ☒ Saúde e Assistência Social
- ☐ Fiscalização Financeira e Controle
- ☐ Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
- ☒ Vereadores
- ☒ Assessoria Jurídica

Data: 12/11/13 *Guilherme*

PROJETO DE LEI

Institui o programa "Doadores do Futuro" de todas as escolas da rede Pública de ensino instaladas no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.



Protocolo: 0004432/2013
11/11/2013 - 11:11:41

PLO Projeto de Lei Ordinária 169/2013

Autor: FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA DOADORES DO FUTURO, EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o programa “Doadores do Futuro”, em todas as escolas da rede pública de ensino instaladas no Município de Pindamonhangaba, com o escopo de conscientização dos alunos acerca de importância da doação voluntária de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea.

Art. 2º – O Poder Público poderá promover ações educativas com o objetivo de orientar e conscientizar alunos, bem como pais, professores e funcionários da rede municipal de ensino sobre a doação voluntária de sangue, tecidos e medula óssea.

Art. 3º – Para a concretização do programa “Doadores do Futuro”, os órgãos competentes do Poder Público poderão utilizar servidores municipais capacitados para tal ou celebrar convênios com pessoal especializado, bem como firmar parcerias com redes públicas de hemoterapia.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias .

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 11 de novembro de 2013.

Vereador FELIPE CÉSAR - FC



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA : Inculcar nas nossas crianças a importância da " doação " ao próximo , nos parece da maior importância .

A simples leitura do Projeto , caracteriza a sua importância .

Contamos com os votos dos Senhores Vereadores .